

observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

**18.1.2.1** – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**18.1.3** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao 12º Centro Regional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública pela não execução parcial ou total do contrato.

**18.1.4** - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

**18.1.5** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**18.1.6** - As sanções previstas nos subitens 16.1.1 e 16.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **18.1.7** - Garantida a defesa prévia do interessado, no

respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### 19 – DO PAGAMENTO

**19.1** - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal eletrônica / fatura devidamente atestada;

**19.2** - A nota fiscal eletrônica/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada ao setor competente, para fins de pagamento;

**19.3** – O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará, em conformidade com o art. 1º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008.

**19.4** – O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008.

**19.5** – Será procedida consulta das condições de habilitação antes de cada pagamento a ser efetuado ao Contratado, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**19.6** – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Estado de Saúde Pública do Estado do Pará em favor do Contratado. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**19.7** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

#### 20 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**20.1** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [cpl12crsresp@yaho.com.br](mailto:cpl12crsresp@yaho.com.br).

**20.1.1** – O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**20.1.2** – Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.1.3**– Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico [cpl12crsresp@yaho.com.br](mailto:cpl12crsresp@yaho.com.br).

**20.1.4** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br), para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

#### 21 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**21.1** – A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.2** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo.

**21.3** – Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**21.4** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**21.5** – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

**21.6** – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do 12º CRS/ SESPA.

**21.7** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o 12º CRS/ SESPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

#### 22 – DOS ANEXOS

**22.1** – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração (Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04.06.2008);

**ANEXO IV** – Minuta do Contrato;

**Conceição do Araguaia, 14 de maio de 2012.**

**JONAS OLIVEIRA BRAGA**

Pregoeiro

**PORTARIA Nº 07/2011**

**12º CRS/SESPA**

**ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

Pregão Presencial, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores (CPU´s e Monitores) e seus periféricos (impressoras, scanner, nobreak e caixa de som) existentes no 12º CRS/SESPA, bem como Assessoria, instalação e atualização de softwares de uso do órgão tais como: SIM, SINAN, SINASC, SIAFEN, SISLOC, SI-API e SI-EDI, incluindo atualização de antivírus, rotinas de backups e gerenciamento de redes e wireless, com assistência presencial de 8 horas por dia.

##### 2. JUSTIFICATIVA

O 12º CRS/SESPA, possui aproximadamente **47 microcomputadores** instalados com Programas e Sistemas de Informações essenciais ao funcionamento do Sistema Único de Saúde na região, onde a falta de manutenção corretiva e preventiva pode acarretar prejuízo nas informações fornecidas pelos municípios além de suspensão de recursos oriundos do Ministério da Saúde aos municípios.

##### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

**3.1.** A empresa contratada fornecerá todo o material, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual, e mão-de-obra necessária à realização dos serviços. Será de responsabilidade da empresa contratada o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços.

**3.2.** Os serviços de manutenção visam à conservação de equipamentos em boas condições de funcionamento e compreendem:

**3.2.1.** Manutenção preventiva: periódica, destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos microcomputadores, monitores de vídeo e impressoras, mantendo-os em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com as especificações do fabricante.

**3.2.2.** Manutenção corretiva: não programada, deve ocorrer mediante solicitação da CONTRATANTE, quando ocorrer inoperância de equipamento. Destinada a reparar e corrigir quebras, defeitos e avarias apresentada em suas peças e componentes, restituindo-lhes o perfeito funcionamento. A manutenção preventiva poderá ser feita em conjunto com a corretiva.

#### 4. PARQUE DE EQUIPAMENTOS

O 12º CRS/SESPA possui aproximadamente 50 microcomputadores distribuídos entre a sede a regional e seus anexos localizados nos Laboratórios de Entomologia, Revisão e de Leishmaniose, além da Central de Distribuição de Vacinas, Almoarifado e Setor de Transportes, todos conectados em uma rede de informações. Além desse parque de microcomputadores existe uma infra-estrutura de equipamentos periféricos distribuída por todos os setores da Regional, que inclui 24 impressoras, incluindo modelos jato de tinta, laser, XX no-break e XX estabilizadores que dependem de atendimento ao parque de computacional. Desta forma específica as seguintes ações que podem ser executadas antes da contratação dos serviços:

**4.1.** De que a PROPONENTE execute visitas às dependências da CONTRATANTE para avaliação técnica do estado de conservação dos microcomputadores, notebooks, monitores de vídeo, impressoras e nobreak.

#### RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES A ESTE DA 12º CRS/SESPA POR SETORES.

SETOR: ENDEMIAS		
MAQUINA(S)	IMPRESSORA(S)	SISTEMA(S)
08 COMPUTADORES 02 NOTEBOOKS 06 NOBREAKS	01 HP 640 01 HP 1020 01 HP 4355 01 OKI B4100 02 EPSON TX105	SINAM, EDI, API, SIM, SINASQ, SIVEP, SIFAD, MAP INF, SISLOC. OFFICE 2007 E ANTIVIRUS

SETOR: DOCA		
MAQUINA(S)	IMPRESSORA(S)	SISTEMA(S)
06 COMPUTADORES 03 NOBREAKS	01 HP 1018	SIGTAP, SINES, SISPP MUNICIPAL, MODULO AUTORIZADOR, OFFICE 2007 E ANTIVIRUS.

SETOR: DIVISÃO TECNICA		
MAQUINA(S)	IMPRESSORA(S)	SISTEMA(S)
05 COMPUTADORES 04 NOBREAKS	01 HP 3535 01 HP 1080 01 SANSUNG ML-2851	SISMEDEX, SIAB, SISPRENATAL, SISCOLO, SISMAMA OFFICE 2007 E ANTIVIRUS.

SETOR: VIGILANCIA SANITARIA		
MAQUINA(S)	IMPRESSORA(S)	SISTEMA(S)
04 COMPUTADORES 01 NOTEBOOK 02 NOBREAKS	01 HP 3535 01 HP 4355 01 SANSUNG ML-2851	SINAVISA, SISAGUA, OFFICE 2007 E ANTIVIRUS.

PORTARIA Nº		
MAQUINA(S)	IMPRESSORA(S)	SISTEMA(S)
04 COMPUTADORES 04 NOBREAKS	01 HP P1005	PRODEPA, OFFICE 2007 E ANTIVIRUS.

SETOR: CONTROLE INTERNO		
MAQUINA(S)	IMPRESSORA(S)	SISTEMA(S)
01 COMPUTADOR 01 NOBREAKS	01 HP M1132	PRODEPA, OFFICE 2007 E ANTIVIRUS.

SETOR: COTAÇÃO ELETRÔNICA		
MAQUINA(S)	IMPRESSORA(S)	SISTEMA(S)
01 COMPUTADOR 01 NOBREAKS	----- -----	PRODEPA, OFFICE 2007 E ANTIVIRUS.

SETOR: COMPRAS		
MAQUINA(S)	IMPRESSORA(S)	SISTEMA(S)
02 COMPUTADORES 02 NOBREAKS	----- -----	PRODEPA, OFFICE 2007 E ANTIVIRUS.

SETOR: RECURSOS HUMANOS		
-------------------------	--	--